



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OVAR

## COMISSÃO PERMANENTE

### TOMADA DE POSIÇÃO

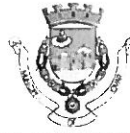
CONSULTA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO "LIGAÇÃO FERROVIÁRIA DE ALTA VELOCIDADE ENTRE LISBOA E PORTO - LOTE A - TROÇO AVEIRO - VILA NOVA DE GAIA - AIA2068

No âmbito da consulta pública relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Ligação Ferroviária de Alta Velocidade entre Lisboa e Porto - Lote A - Troço Aveiro - Vila Nova de Gaia - AIA2068, a Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Ovar, em consonância com o deliberado na reunião da Assembleia Municipal, de 25 de Setembro de 2008, e corroborando as posições tomadas pela Câmara Municipal e Freguesias do Concelho de Ovar, assume a seguinte posição:

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), elaborado pela Agência Portuguesa do Ambiente, vem confirmar que os traçados propostos, ainda que com impactos diferenciados consoante se trate da solução A ou B, provocam prejuízos directos e indirectos no território e à sua população.

Analizados os documentos do EIA, verificam-se insuficiências e discrepâncias entre o estudo e a realidade, evidenciados na apreciação técnica que a Câmara Municipal elaborou, e que reiteramos, apelando à sua reformulação:

- ♦ Identificação das edificações de habitações directamente e indirectamente afectadas
  - Arada/nascente
    - N.º afectações directas - 7
    - N.º afectações directas/EIA - 6
- ♦ Identificação das indústrias directamente e indirectamente afectadas
  - Esmoriz/Zona Industrial
    - N.º Estabelecimentos afectados directamente - 6
    - N.º Estabelecimentos afectados directamente/EIA - 4
- ♦ Identificação e avaliação dos impactes negativos, de natureza directa e induzida, nos equipamentos existentes e projectados;
  - Arada - Equipamentos Desportivos (existentes e projectados) e Extensão de Saúde de Arada e Centro de Dia de Idosos;
- ♦ Identificação dos impactes associados à construção dos reestabelecimentos das ligações rodoviárias, essencialmente, no que toca à garantia de acessos às construções confinantes e mobilidades da população.
  - Arada - Zona Desportiva, Equipamentos de Saúde e Centro de Dia
  - Arada/nascente - reestabelecimento ao Km 43+010 (antigo troço da EN 223)
  - S. João - reestabelecimento ao Km 40+690



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OVAR

M/PT  
R  
A  
B

Como se constata, as opções propostas e as condicionantes técnico-legais entretanto adoptadas, provocam demolições patrimoniais e originam evidentes custos sociais, deterioram a mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida, condicionam a actividade económica, a empregabilidade e as expectativas individuais e colectivas.

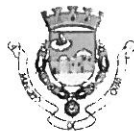
O Estudo de Impacte Ambiental permite concluir que, apesar de tudo e sem ignorar o impacto negativo que ambas provocam, a solução A (corresponde ao traçado nascente) se apresenta como a menos desfavorável, tendo em conta que esta implicará um menor número de prédios (de diferentes tipologias: habitação, comércio, indústria ou explorações agrícolas) afectados dentro da "zona máxima de carris e taludes" acrescida da "zona *non edificandi*".

No entanto, com o objectivo de minimizar os impactos negativos que a passagem do TGV provoca no território do Município, é necessário que, previamente, se proceda a:

- a. Um melhor esclarecimento sobre - Afecção directa e indirecta de construções de habitação (Arada e Válega);
- b. Um melhor esclarecimento sobre afecção directa e indirecta de indústrias (Esmoriz e S. João);
- c. Um melhor esclarecimento sobre afecção directa e induzida de equipamentos existentes e projectados (Arada - zona poente e EB1/JI de Gondezende);
- d. Um melhor esclarecimento sobre implantação do Posto de Ultrapassagem e Estacionamento de Comboios e afecções associadas - Arada. Este PUEC, agora expresso de modo mais objectivo, uma vez que já se aponta a sua localização, é mais um factor fortemente negativo para o Concelho de Ovar. Assim, o PUEC deverá ser deslocalizado para zona de menor impacto fora do Município.

Além do exposto, a Comissão Permanente também é de opinião que, na fase de projecto, deverão ser acauteladas as seguintes recomendações:

- A. Garantir reestabelecimentos das ligações rodoviárias - (Arada e S. João);
- B. Garantir atravessamento do traçado em áreas habitacionais e indústrias - (Esmoriz, Arada e Válega);
- C. Preocupação com áreas de influência dos equipamentos com afecção induzida prevista - (Esmoriz - EB1/JI de Gondezende);
- D. Garantir atravessamento do traçado e/ou proximidade de áreas sensíveis ao nível do Património Arqueológico existente - (Esmoriz, Cortegaça, Arada, S. João e Válega).



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OVAR

MPT  
A  
↑  
⊗  
⊕

Para concluir, a Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Ovar, considera:

- I. fortemente penalizadora a passagem do TGV pelo território concelhio;
- II. absolutamente inaceitável a solução B (traçado poente).

e, face à evidência resultante do confronto entre as soluções propostas e designadas por A e B, solicita que:

- 1) a solução B seja abandonada de imediato libertando-se o território concelhio das respectivas medidas preventivas;
- 2) com o gradual desenvolvimento técnico da solução com menor impacto concelhio (solução A), se vá reduzindo a faixa inerente às medidas preventivas para o mínimo e coincidentes com a área indispensável para a implantação do projecto;
- 3) na sequência do ponto anterior e para não condicionar expectativas de investimento, à medida que os estudos forem evoluindo sejam dadas instruções às entidades competentes, no sentido da emissão célere de pareceres favoráveis (no quadro do n.º 2, do art.º 1.º do referido Decreto-Lei n.º 7/2008, de 27 de Março) em relação às pretensões localizadas em áreas que, manifestamente, deixarão de ser afectadas pela execução física da infra-estrutura;
- 4) em simultâneo, se adoptem mecanismos de prevenção e de minimização de impactos negativos no sentido de garantir qualidade de vida nas zonas objecto de intervenção e acessibilidades às populações.

Pelos aspectos considerados e pelo espírito e teor do Dec-Lei n.º 7/2008, de 27 de Março que aponta o TGV “como factor de coesão territorial e social, dado que permitirá a criação de um sistema de transportes moderno e eficiente capaz de aproximar populações e território, elemento decisivo no combate às assimetrias regionais, a Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Ovar solicita que sejam respeitadas integralmente todas as considerações apresentadas neste documento.



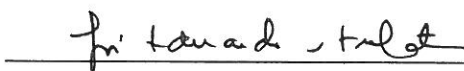
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OVAR

A COMISSÃO PERMANENTE

O Presidente da Assembleia Municipal,

  
Manuel Malícia

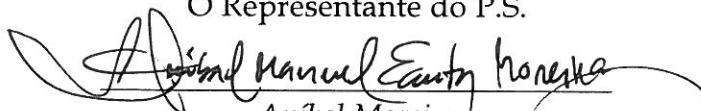
O Primeiro-Secretário da Mesa

  
José Fragateiro

A Segunda-Secretária da Mesa

  
Adelina Oliveira

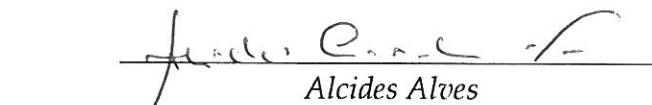
O Representante do P.S.

  
Aníbal Moreira

O Representante da Coligação Mudança Positiva (P.S.D./CDS)

  
Cecilia Oliveira

O Representante do B.E.

  
Alcides Alves

O Representante da CDU

  
Miguel Viegas